TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15716/2026

Município de Candelária

Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros alimentícios variados e seguros, destinados às Unidades de Ensino do Município de Candelária e demais Secretarias Municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A aquisição visa garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios variados e de qualidade, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Ensino e das diversas Secretarias Municipais de Candelária/RS. O objetivo é assegurar a oferta de alimentação adequada, contribuindo para a saúde, o bem-estar e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Nas unidades de ensino, busca-se promover a segurança alimentar e nutricional, favorecendo o crescimento e o desenvolvimento saudável dos alunos, respeitando as necessidades nutricionais das diferentes faixas etárias. Para os demais setores municipais, a aquisição visa atender às demandas decorrentes das atividades administrativas, institucionais e dos serviços públicos desenvolvidos. A formalização do Registro de Preços permitirá maior eficiência no planejamento das aquisições, flexibilidade no atendimento das demandas e continuidade do abastecimento, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento regular de gêneros alimentícios destinados às Unidades de Ensino e às diversas Secretarias Municipais de Candelária/RS, garantindo o atendimento das demandas institucionais e a continuidade dos serviços públicos. A aquisição encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações públicas e à utilização do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 82 e seguintes, bem como na regulamentação municipal aplicável. A adoção do Registro de Preços justifica-se pela diversidade de produtos, pela necessidade de fornecimento parcelado e pela variação das quantidades demandadas ao longo do período de vigência, permitindo maior flexibilidade administrativa, planejamento das aquisições, controle dos gastos públicos e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios variados, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades das Unidades de Ensino e das diversas Secretarias Municipais de Candelária/RS. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas de cada setor, mediante emissão de autorizações de fornecimento, observadas as quantidades, especificações, condições de qualidade, prazos e locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, armazenamento, transporte e conservação, atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. A solução busca garantir a regularidade do abastecimento, evitar aquisições emergenciais, reduzir desperdícios, otimizar os recursos públicos e proporcionar maior eficiência no atendimento das necessidades da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos licitados neste termo possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada na modalidade Pregão por procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução será fiscalizada pelos servidores: Ian Augusto Schuck, Fabiana Regina Beise e Patrícia Schäffer.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2070 de 23 de outubro de 2026 que Estabelece normas e diretrizes específicas para a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, incluindo deveres, responsabilidades e

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista até o dia 5 (cinco) de cada mês após a entrega dos itens constantes no empenho, contados da finalização da liquidação da despesa, e recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da ata de registro de preços.

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão conter número de empenho e poderão ser entregue(s) na Secretaria de Educação e Desporto, Avenida Pereira Rego, nº 631 ou enviada pelo email: financeirosme@candelaria.rs.gov.br, ou almoxarifado@candelaria.rs.gov.br .

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

a) HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

I – Inscrição no Cadastro de pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;

IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

I - Inscrição no Cadastro de pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

V - alvará Sanitário vigente emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade de produção, distribuição ou industrialização dos produtos;

VI - para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII - para sucos, deverá ser apresentado o registro do produto no Ministério da Agricultura.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

V - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

VI – prova de regularidade com a Fazenda Federal;

VII - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

VIII – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011);

IX - alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

X - para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

XI - alvará Sanitário vigente emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade de produção, distribuição ou industrialização dos produtos, exceto sucos;

XII - para sucos, deverá ser apresentado o registro do produto no Ministério da Agricultura;

XIII - declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

XIV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XV- declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XVI - declaração sob as penas da Lei, expedida pela associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Ainda será solicitado, declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 6.540.154,00.

https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.552 de agosto de 2021, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Candelária, nostermos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Candelária, 05 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por **FABIANA REGINA BEISE, Merenda ,** em 05/11/2026 10:40:42
Assinado eletronicamente por **NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal,** em 05/11/2026 11:12:27
Assinado eletronicamente por **IAN AUGUSTO SCHUCK, Diretor(a) Compras ,** em 05/11/2026 11:00:20
Assinado eletronicamente por **PATRICIA SCHAFER, Nutricionista ,** em 05/11/2026 10:56:25
https://grp.candelaria.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270